



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 02 de Fevereiro de 2024

Edição 1.987 - Ano XIX - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 026/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerado, a pedido, conforme o Requerimento nº 0135/2024, a partir de 02/02/2024, o Sr. **Danilo Aparecido Mendonça Pereira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-8 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 035.XXX.XXX-10, do cargo de **Assistente Social - PSS**, do Município de Tamarana, nomeado pelo Decreto nº 115/2022, de 20 de junho de 2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de fevereiro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 027/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, a Sr^a. **Camilla Ramos Pitelli**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-7 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 010.XXX.XXX-50, do cargo de **Procuradora Geral**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 100/2023, de 24 de abril de 2023.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de fevereiro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 028/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerado, a pedido, conforme o Requerimento de nº. 0119/2024, a partir desta data, o Sr. **Dione Cordeiro da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 129.xxx.-3 (SSP/MS) e do CPF/MF sob o nº 007.XXX.XXX-71, do cargo de **Agente Administrativo**, do Município de Tamarana, nomeado pelo Decreto nº 151/2009, de 16 de junho de 2009.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de fevereiro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 029/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, a Sr^a. **Angelina Aparecida Batista Kavabata**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-5 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 065.XXX.XXX-64, do cargo de **Assessor Executivo II**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 156/2021, de 04 de maio de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de fevereiro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 030/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica exonerada, a pedido, conforme o Requerimento de nº.0134/2024, a partir desta data, a Srª. **Aricleia Maria Pereira da Rocha**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-2 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 063.XXX.XXX-43, do cargo de **Professora de Ensino Fundamental**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 103/2022, de 31 de maio de 2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de fevereiro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 031/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica exonerada, a pedido, conforme o Requerimento de nº. 0150/2024, a partir desta data, a Sr^a. **Tatiane Aparecida da Silva Nunes**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-5 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 063.XXX.XXX-03, do cargo de **Professora de Ensino Fundamental**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 039/2020, de 02 de março de 2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de fevereiro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 032/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerado, a pedido, conforme o Requerimento de nº.0146/2024, a partir desta data, o Sr. **Marcos Alexandre Andrade Prestes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-6 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 051.XXX.XXX-29, do cargo de **Assessor Executivo IV**, do Município de Tamarana, nomeado pelo Decreto nº 210/2022, de 17 de outubro de 2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 01 de fevereiro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 033/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **Suellen Ferreira Polican**, brasileira, solteira, advogada, OAB 85778/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-4 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 078.xxx.xxx-44, residente no Município de Londrina/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Procuradora Geral**, vinculada ao Gabinete da Prefeita, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao PG I

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 02 de fevereiro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 027/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, que passa a vigorar, a partir desta data com a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar para comporem a **Comissão Permanente de Licitação**, sob a presidência da primeira, os seguintes servidoras Municipais: **IZABEL TABORDA**, matrícula 23130 e **DANIEL INACIO RODRIGUES**, matrícula 8880400 e **ELISANGELA GOMES DA SILVA FUJIYAMA**, Matrícula **8880310**, pelo período de 31/01/2024 a 30/06/2024”.

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria 001/2024 e seus dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana/PR,
em 31 de janeiro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 028/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 412, de 22/11/2023 que designou a servidora ANA PAULA AMORIM FICO, como Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 02 de fevereiro de 2024.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 029/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **ANA PAULA AMORIM FICO**, Agente Administrativo, matrícula 40557 para, a partir desta data, desempenhar as atribuições pertinentes a execução dos serviços no departamento de Notas do Produtor da Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Para desempenhar as atribuições constantes no art. 1º desta Portaria, a referida servidora passará a receber, acrescido aos seus vencimentos, o valor de R\$ 1.018,96 (um mil, dezoito reais e noventa e seis centavos), correspondente a FG IV - Função Gratificada IV, prevista na Lei Municipal de nº 1330/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, em
02 de fevereiro de 2024

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 030/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA,
Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 2º da Portaria nº. 406, de 21 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Nomeia-se os servidores: **DANIEL INÁCIO RODRIGUES, Matrícula nº 888400, e ELISANGELA GOMES DA SILVA FUJIYAMA, Matrícula 8880310,** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.666/1993”.

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria 406/2023 e seus dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária de Administração



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Administração

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001 de 30/01/2024

REF. CONTRATO Nº 014/2023 de 01/02/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO Nº 023/2023

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado geral da Prefeitura Municipal de Tamarana/PR, que, entre si, celebram o Município de Tamarana e a Sr^a. Carminda Garcia Martins, na forma abaixo.

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Evaristo Camargo, nº 245, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

LOCADOR: **CARMINDA GARCIA MARTINS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.314.661-9, SSP-PR, e no CPF sob o nº 751.790.169-91, residente e domiciliada na Rua Jornalista Reinaldo Dacheux Pereira, nº 243, sobrado 19, Neoville, Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 014/2023 de 01/02/2023**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (Doze) meses no prazo de locação do imóvel, ficando o prazo do contrato, após o aumento, em 24 (Vinte e quatro) meses. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 02/02/2024 à 02/02/2025.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 30 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

Locatário

Luzia Harue Suzukawa

Prefeita Municipal

CARMINDA GARCIA MARTINS

Locadora

Jane Gomes de Souza Uno

Secretária de Administração

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

FISCAIS DE CONTRATO – ANUÊNCIA

Titular: - Roger Jess Torresin _____

Suplente: – Elisangela Gomes da Silva Fujiyama _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO
Nº 001 de 09/01/2024

CONTRATO N.º 013/2023 DE 31/01/2023
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA 003/2023/PMT
PROCESSO Nº 17/2023

Aditivo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TAMARANA** e a Empresa **NETFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Evaristo Camargo, 245 Centro inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

CONTRATADA: **NETFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.292.443/0001-50, com sede a Estrada José Kalinoski, 101, Contorno, CEP: 84.060-160 Ponta Grossa/PR, neste ato representado pelo Procurador, Sr. JOÃO MARCOS FERREIRA ROSNER, CPF nº 439.420.898-07

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 013/2023 de 31/01/2023**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (doze) meses no prazo de prestação de serviços, sem reajuste financeiro, ficando o contrato total em 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parecer Jurídico nº 008/2024 (fls. 236 a 239 do Processo Licitatório). Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 01/02/2024 à 01/02/2025.

Rua Evaristo Camargo, 245 Centro Tamarana Paraná CEP 86.125.000 (43) 3398-1939
Página 1 de 2



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - PR, 09 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

NETFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA
JOÃO MARCOS FERREIRA ROSNER
Representante Legal

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA - PR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

Página: 1 / 2
 Exercício de 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2023 - Dezembro/2023)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS - Até Período		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.657.905,00	0,00	34.657.905,00
Pessoal Ativo	34.657.905,00	0,00	34.657.905,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.177.821,37	0,00	28.177.821,37
Obrigações Patronais	6.480.083,63	0,00	6.480.083,63
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.216.339,54	0,00	1.216.339,54
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.216.339,54	0,00	1.216.339,54
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	33.441.565,46	0,00	33.441.565,46
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		67.285.067,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.375.169,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias § 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)		65.909.898,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III + III b)		33.441.565,46	50.74%
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		39.545.939,14	60%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		37.568.642,18	57%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		35.591.345,23	54%

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA. Emissão: 31/01/2024, às 14:09:49.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Tempestivamente



MUNICIPIO DE TAMARANA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

Página: 2 / 2
Exercício de 2023

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

YOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDA

SAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana - PR
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995
E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: http://tamarana.pr.gov.br/

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 7/2024
Modalidade: Dispensa eletrônica
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Secretaria de Fazenda
Vigência: 12
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de conversão do banco de dados e geração dos boletos de taxa coleta de lixo, emitidos pela planilha da SANEPAR.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	SERVIÇOS TRIBUTARIOS	06.001.04.123.0005.2028.3.3.90.39.00	R\$ 3.750,00
Total Entidade:			R\$ 3.750,00
Total Geral:			R\$ 3.750,00

Tamarana, 01 de Fevereiro de 2024

LUZIA HARUE SUZUKAWA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Edital 05 de Convocação do Concurso Aberto pelo Edital 01/2022 - Procurador Jurídico

Desclassifica e Convoca candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 01/2022 - para provimento de vaga(s) no cargo de PROCURADOR JURÍDICO.

A Prefeita do Município de Tamarana, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. DESCLASSIFICA, o candidato abaixo, conforme segue:

PROCURADOR JURÍDICO

CLAS.		NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO
A/C	AFRO	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	010.201.204-19	Não cumprimento dos prazos estabelecidos em Edital
5º	1º			

Art. 2º. CONVOCA a candidata abaixo, aprovada no Concurso aberto pelo Edital 01/2022 provido pelo Regime Estatutário – seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer nos dias **05, 06 ou 07 de fevereiro de 2024**, na Prefeitura Municipal de Tamarana (Diretoria de Recursos Humanos), situada na Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro – Tamarana – PR, das 08h30m. às 11h30m. munida de documento original de identificação com foto para tomar ciência da documentação necessária à nomeação, bem como a data do exame pré-admissional.

PROCURADOR JURÍDICO

CLAS.		NOME	Data de Nascimento	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
A/C	AFRO	JULIANA GOUVEIA DOS SANTOS	26/08/1998	010.501.204-66	115,20
21º	2º				

Art. 3º. O não comparecimento no período anterior mencionado implicará na desistência da classificada, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os classificados posteriores, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 02 de fevereiro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

ERRATA

O Município de Tamarana, Estado do Paraná faz publicar a presente, em relação ao artigo 1º da Portaria nº 023, de 26/01/2024, em razão do mês de referência (novembro de 2023), publicado erroneamente, quando o correto seria janeiro de 2024:

Desse modo, onde se lê:

Art. 1º. Conceder a Licença-prêmio, com conversão em pecúnia a ser lançada na folha de **novembro de 2023** para a servidora abaixo relacionada, conforme descrição abaixo:

LEIA-SE:

Art. 1º. Conceder a Licença-prêmio, com conversão em pecúnia a ser lançada na folha de **janeiro de 2024** para os servidores relacionados, conforme descrição abaixo:

Os demais dispositivos da Portaria 023/2024 permanecem inalterados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 02 de fevereiro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

E X T R A T O D A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 DE 26/01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PROCESSO Nº 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA, COM ENTREGAS PARCELADAS NO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE ATÉ 02/04/2024, A PARTIR DA SUA ASSINATURA, NÃO SENDO PERMITIDO PRORROGAÇÃO.

PELO OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE ATÉ R\$ 1.740,00 (MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

TAMARANA, 26 DE JANEIRO DE 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE ATAD E REGISTRO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 DE 30/01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO Nº 034/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: LUCIANO F PEREIRA TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE A SEREM CONCEDIDAS ÀS FAMÍLIAS REFERENCIADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), UNIDADE PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO – (8ª COLOCADA DO LOTE 01 E 8ª COLOCADA DO LOTE 02).

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE POR PRAZO RESIDUAL, OU SEJA, DE SUA ASSINATURA ATÉ 05/03/2024, NÃO SENDO PERMITIDO PRORROGAÇÃO.

PELA AQUISIÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE ATÉ R\$ 128.910,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).

TAMARANA, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 027/2024 DE 30/01/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

PROCESSO Nº 171/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE TAMARANA LTDA.

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO SERVIÇO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, COM ESTRUTURA PRÓPRIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE ATÉ R\$ 875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PRATICADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SERÁ OBTIDO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DA TABELA SUS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS.

ESTE CONTRATO VIGERÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, SENDO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.

TAMARANA, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1995



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 007/2024

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 007/2024**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de conversão do banco de dados e geração dos boletos de taxa coleta de lixo, emitidos pela planilha da SANEPAR, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos I do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13h00min horas do dia 02/02/2024, até as 07h30min horas do dia 07/02/2024.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: das 08h00min as 14h00min horas do dia 07/02/2024.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 01 de fevereiro de 2024.

Yoshikazu Uno
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE CANCELAMENTO

Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023 de 16/05/2023

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Processo nº 034/2023

OBJETO: Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preço a contratação de Empresa especializada para aquisição de cestas básicas e kits de higiene a serem concedidas às famílias referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão adquiridos em conformidade com a necessidade da administração.

O MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Evaristo Camargo nº 245, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, **DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.918.847/0001-46 e Inscrição Estadual nº. 90823770-66, com sede a Rua Mato Grosso, 202, Sala 01, Centro, CEP: 86.300-000 – Cornélio Procópio/PR, representada por *Gisele Cristina Zanini Destro*, CPF nº. 897.673.499-87 e RG nº. 5.423.929-7, doravante denominada **FORNECEDORA**, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de **Cestas Básicas**, decorrente do Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 021/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, que originou na Ata de Registro de Preços nº 152/2023, para aquisição de **Cestas Básicas**, cancelar amigavelmente, a partir da sua assinatura os lotes 01 e 02 conforme justificativa da empresa, Parecer Jurídico nº 023/2024 da Procuradoria Jurídica, considerando a ausência de culpa da contratada e eventuais danos causados à Administração Pública, nos termos do Artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O cancelamento parcial da Ata de Registro de Preço em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão Eletrônico nº 021/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Rua: Evaristo Camargo nº 856 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana - PR - (43) 3398-1977



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Originária.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana, 30 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CONTRATADA
Gisele Cristina Zanini Destro
Representante Legal

Mayla Ap.^a Valentin Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995
E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: tamarana.pr.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 7/2024
Modalidade: Dispensa eletrônica
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Secretaria de Fazenda
Vigência: 12
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de conversão do banco de dados e geração dos boletos de taxa coleta de lixo, emitidos pela planilha da SANEPAR.

Observações:

Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	SERVIÇOS TRIBUTARIOS	06.001.04.123.0005.2028.3.3.90.39.00	R\$ 3.750,00
Total da entidade:			R\$ 3.750,00
Total geral:			R\$ 3.750,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	sv	Conversão da Planilha contendo a BASE CADASTRAL enviada pela SANEPAR; Inclusão dos Contribuintes no Banco de Dados total de 2639 Contribuintes. Conversão e Geração de boletos em PDF para Conferência e Aprovação da Prefeitura dos boletos gerados 150 boletos. Os boletos deverão ser impressos e entregue no endereço de todos os contribuintes no total de 150.	R\$ 3.750,0000	R\$ 3.750,00
Valor total dos itens:					R\$ 3.750,00



Tamarana, 01 de Fevereiro de 2024

Assinatura do Responsável



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Administração/Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

ERRATA

O Setor de Licitação dentro de suas atribuições legais vem pela presente errata informar que houve um erro de digitação na Ata de Registro de Preço N.º 028/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023.

ONDE SE LÊ:

Ata de Registro de Preço para aquisição de cestas básicas e Kits de higiene, que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa Dathacom Comércio de Produtos Ltda;

CORRIGE-SE PARA:

Ata de Registro de Preço para aquisição de cestas básicas e Kits de higiene, que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa Luciano F Pereira Transporte Comércio e Serviços;

Tamarana – PR, 01 de Fevereiro de 2024.

Valdinéia Francisco Alves

Setor de Licitação



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PROMULGAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no §3º, do artigo 34, da Lei Orgânica do Município de Tamarana, promulga a Emenda aprovada em segunda votação ocorrida na 38ª Sessão Ordinária, de 27 de novembro de 2023, conforme segue:

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o §1º e demais parágrafos, e inclui o §6º no artigo 72-A, da Lei Orgânica do Município de Tamarana, Estado do Paraná, que versa acerca do orçamento impositivo, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o art. 72-A, na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Art.72-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual;

V – No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do § 3º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 3º deste artigo.

§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II – fiscalizada e avaliada pelo Vereador autor da emenda quanto aos resultados obtidos;

§ 5º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

§ 6º. A garantia de execução de que trata o §1º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de bancada de parlamentares do Município, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior”.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Tamarana, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

MESA DIRETORA


MARIO CESAR FABIANO
PRESIDENTE


ANAUTO SOUZA DE GOUVEIA
VICE-PRESIDENTE


MARIO TORRES BITENCOURT JUNIOR
1º SECRETÁRIO


SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO


AMADEU DE OLIVEIRA LIMA
3º SECRETÁRIO



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br